



LIDO
30/02/02

PROJETO DE LEI Nº 2794/2002
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL


PL 2794 /2002

Autora: Deputada **MANINHA**

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CEOF e CCJ.

Em 22, 02, 02

Dispõe sobre a gratuidade de transporte público de passageiros no território do Distrito Federal, na condição que especifica.


Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria da Planar

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituído na forma desta Lei o direito à gratuidade de transporte de passageiros no dia 1º de maio de cada ano.

Art. 2º O direito à gratuidade poderá ser exercido no horário compreendido entre as 6,00 e 23,00h do dia 1º de maio em todas as linhas operadas através do Sistema de Transporte Público, Coletivo ou Alternativo, do Distrito Federal.

Art. 3º Será considerada falta grave, na forma da legislação reguladora do serviço de transporte público do Distrito Federal:


I- a cobrança indevida de passagem em dia e hora em que deva ser gratuita;

II – a retirada de viaturas de circulação em condição diversa da autorizada pela legislação vigente, com a finalidade de obstar, dificultar ou de qualquer forma burlar o exercício do direito instituído por esta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de sessenta dias, contados da sua publicação, dispondo especialmente sobre a compensação, se for o caso, dos operadores do sistema de transporte com vistas à preservação do equilíbrio econômico-financeiro do sistema.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.


PL 2794/02
L. KITA



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

JUSTIFICAÇÃO

A proposição que temos o prazer de submeter aos nobres pares, tem a intenção de facilitar o acesso de trabalhadores às diversas atividades de lazer que são realizadas no dia 1º de maio, pelas mais diversas entidades.

Entidades como o SESC, SESI, SENAC e outras, promovem diversas atividades em centros sociais. Já vem tornando-se tradição a realização da chamada “ação global” em diversos locais, onde o trabalhador é atendido nas áreas de saúde, segurança, educação e outras áreas, ocorrendo, entretanto, que muitas vezes as pessoas não conseguem chegar aos locais onde estão sendo realizadas as atividades por falta de condições de pagamento do transporte.

Na verdade, o que se propõe é a criação de condições reais para que o trabalhador possa ter acesso a estas ações, o que não só facilita o exercício de direitos como, por exemplo, o de ter documento de identificação, alistar-se como eleitor, entre outros, como também proporciona ao próprio trabalhador e sua família, várias horas de lazer e entretenimento, tão necessárias nestes duros tempos.

Certos de que a proposição, pela justeza de que se reveste e pelo relevante interesse social contará com o apoio dos nobres pares, esperamos sua aprovação.

Sala das Sessões,


Deputada **MANINHA**